

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DO ART. 11, §3º, DO DECRETO Nº 616, DE 2020 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e art. 11, §3º, do Decreto nº 616, de 2020 que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

<u>RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE</u>		
<u>Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC</u>	<u>Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF</u>	<u>Endereço residencial, telefone e e-mail</u>

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de